



Câmara de Vereadores de Esteio
Gabinete do Vereador Leo Dahmer



EXPEDIENTE Nº 264 /2017.

PROJETO DE LEI Nº 237 /2017.

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, LISTA NOMINAL DAS VAGAS ATENDIDAS, TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS, E A LISTA DE ESPERA DAS VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal publicará, com atualização semestral, no mural de cada Unidade de Educação Infantil, bem como em seu sítio oficial da Internet, a capacidade de atendimento, a relação nominal de vagas atendidas, o total de vagas disponíveis, bem como a lista de espera, por ordem de classificação, para o atendimento das crianças nas Escolas de Educação Infantil Municipais e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental com turmas de Educação Infantil.

§ 1º As listas deverão ser publicadas contemplando individualmente cada unidade de Educação Infantil, e subdivididas por idade das crianças, e sempre obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º As listas deverão conter a discriminação do critério para a classificação do aluno.

§ 3º Mediante solicitação dos pais ou responsáveis, os nomes dos alunos nas listas a que se refere o “caput” e o § 1º deste artigo, serão grafadas apenas com as iniciais do nome e sobrenome.

Art. 2º A publicação deve se estender a toda a rede municipal, entidades filantrópicas, associações de bairros e que recebem auxílio financeiro do Município para administrar a Educação Infantil, bem como a divulgação das escolas particulares onde foram compradas vagas, obedecendo os mesmos parâmetros do que dispõe o art. 1º desta Lei.

